



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: (61) 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 21/2025-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 09 de outubro de 2025.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: Alterações nos regulamentos dos Programas DS, PROSUC e PROSUP – Ampliação do escopo do estágio obrigatório em docência .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.008207/2025-67.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

Informamos que, conforme a publicação da **Portaria CAPES nº 221, de 19 de agosto de 2025**, foram promovidas alterações nos regulamentos dos seguintes Programas de fomento à pós-graduação:

- Demanda Social (**DS**) - Anexo da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010;
- Programa de Suporte às Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**) - Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017;
- Programa de Suporte às Instituições de Ensino Particulares (**PROSUP**) - Anexo da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

As alterações dizem respeito à **ampliação do escopo do estágio obrigatório em docência** para bolsistas de mestrado e doutorado, vinculados aos Programas DS, PROSUC e PROSUP, regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos no país.

As modificações foram introduzidas por meio da inclusão da seguinte redação nos respectivos regulamentos:

"Poderá ser dispensado do Estágio em Docência previsto nesta Portaria o(a) pós graduando(a) bolsista que realizar estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do programa de pós-graduação, conforme regulamentação do respectivo programa."

Com essas alterações, mantém-se a obrigatoriedade de atividades supervisionadas, porém amplia-se a possibilidade de cumprimento da exigência do estágio obrigatório, por meio de experiências formativas em diferentes contextos institucionais, desde que vinculadas à área de pesquisa do(a) bolsista no âmbito do programa de pós-graduação e conforme regulamentação do respectivo programa. Os setores contemplados incluem:

- Instituição pública;
- Organização da sociedade civil;
- Empresa.

Essa ampliação permite que os bolsistas tenham outras experiências qualificadas, supervisionadas e vinculadas à área de formação do(a) bolsista, tais como: atividades de pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação tecnológica, comunicação científica, docência em contextos de presencialidade e de educação aberta e digital, gestão do conhecimento, atuação em políticas públicas, inserção em organizações sociais ou setor produtivo não acadêmico, entre outras.

Solicitamos às Pró-Reitorias que divulguem aos Programas de Pós-Graduação as novas possibilidades de atendimento à exigência de estágio em docência, para que avaliem sua pertinência e eventual implementação, conforme os objetivos institucionais de cada programa.

Aproveitamos para informar que, devido à dificuldade de atualização dos contatos das Pró-Reitorias junto à Coordenação de Bolsas Institucionais no País - CBIP, **futuras comunicações oficiais desta Coordenação serão realizadas exclusivamente pelos endereços eletrônicos cadastrados nos participantes das concessões no SCBA** (responsável e corresponsável). Solicitamos, portanto, que verifiquem os e-mails cadastrados em seus processos de concessão DS, PROSUP e PROSUC e, o atualizem, caso necessário. As atualizações devem ser feitas diretamente no SCBA, por meio do menu "Atualizar Dados Participante". Alertamos que alterações realizadas por meio do MEUS DADOS não são refletidas no SCBA.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e reiteramos nosso compromisso com a valorização da formação docente e com a qualificação dos profissionais da pós-graduação brasileira.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Souza dos Santos, Coordenador(a) de Bolsas Institucionais no País**, em 09/10/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2684528** e o código CRC **A171349D**.